



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE- REITORIA
PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº 37/2018

(Processo Administrativo n.º 23348.006767/2018-54)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, de 01 (Um) elevador da marca NER, instalado no Edifício da Reitoria do Instituto Federal Catarinense (IFC), com fornecimento total de dispositivos, peças originais de reposição e acessórios, visando adequação às Normas Técnicas vigentes, com melhoria tecnológica em componentes, partes e sistemas eletromecânicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário R\$ Mensal	Valor total anual R\$ (12 meses)
1	Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de manutenção de elevador de passageiros, para realizar manutenção mensal de 1 (um) elevador com 5 (cinco) paradas, de acordo com as seguintes especificações: a) INSPEÇÃO do elevador; b) REGULAGEM E AJUSTE dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismo de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamada, corredeiras do carro e do contrapeso, relês, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar ao elevador um funcionamento eficiente e econômico; c) LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA de acordo com as necessidades locais das máquinas, motores, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, portas externas do carro, contrapeso, mecanismo de portas e demais	220,00	2.640,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	partes mecânicas e elétricas dos elevadores; d) FORNECIMENTO de graxa, óleo e estopa necessários aos serviços relacionados nestas especificações dos serviços, inclusive a substituição do óleo das máquinas; e) serviço de prontidão/emergência para atender com presteza, durante o horário normal de expediente e a qualquer chamada emergencial durante 24h por dia, mantendo telefone de contato e atendimento em no máximo 45 minutos após o chamado; f) Manter controles dos serviços realizados por meio de anotações que devem ser entregues juntamente com as notas fiscais; g) Emissão de ART, sendo que o PREÇO da ART deve estar incluída no orçamento.		
2	Fornecimento de materiais e peças não relacionadas no item anterior, nas seguintes condições: Para o pagamento pela substituição de peças desgastadas ou danificadas: A Contratada deverá submeter para análise do Fiscal do Contrato um orçamento prévio, com as devidas justificativas, contendo quantitativos e especificações das peças com detalhamento dos preços unitários e preço total; Após a aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato, a Contratada poderá realizar a substituição das peças e emitir a nota fiscal correspondente as peças substituídas, juntamente com a nota fiscal relativa à prestação dos serviços; A Contratante reserva-se ao direito de adquirir peças com fornecedores que apresentarem preços mais baixos.	xxx	14.960,00
Valor Total R\$			17.600,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida justifica-se, por tratar-se de serviços essenciais para conferir maior confiabilidade e segurança aos elevadores.

2.2. Nesse sentido, as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR NM 207/991, exigem a manutenção preventiva e corretiva de itens de segurança dos equipamentos de forma a eliminar riscos de acidentes com os usuários e técnicos que trabalham na manutenção.

2.3. O elevador localizado no Edifício da Reitoria do Instituto Federal Catarinense tem diariamente seus dispositivos eletromecânicos submetidos a variações de tensões normais, de cisalhamento e de esmagamento. A alternância cíclica dessas tensões pode fraturar peças estruturais por meio de fadiga. Mais notadamente, as máximas tensões ocorrem nas proximidades dos pinos, parafusos e rebites responsáveis pela conexão do mais variado tipo de barras, roldanas e cabos. Em assim sendo, é de máxima necessidade a verificação de segurança de todos os elementos que compõem este modal de transporte vertical.

2.4. Quanto ao quantitativo estimado para peças, tal valor é justificável em face do crescente aumento nas manutenções e troca de peças, decorrente, principalmente, por conta dos anos de uso do elevador.

2.5. A presente contratação envolve prestação de serviços na formação do grupo/lote, portanto, dispensa-se a realização da cotação eletrônica, pois conforme PORTARIA Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, a cotação eletrônica destina-se, conforme seu art. 1º, para "procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor".

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A manutenção preventiva consistirá em manter o elevador em perfeito funcionamento, por meio de medidas adequadas ou indicadas pelo fabricante, envolvendo inspeções, limpeza interna, lubrificações, ajustes mecânicos, elétricos eletrônicos em todas as partes do equipamento, limpeza em no fosso, de acordo com o período e os serviços a seguir discriminado:

4.1.1. Mensalmente:

4.1.1.1. No que diz respeito à limpeza e conservação:

4.1.1.1.1. Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;

4.1.1.1.2. Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;

4.1.1.1.3. Manter limpo e desimpedido o espaço físico da casa de máquina instalada, informando aos servidores responsáveis pela Fiscalização a existência de infiltrações de água e outras irregularidades, quando houver.

4.1.1.2. No tocante aos freios:

4.1.1.2.1. Remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa,

4.1.1.2.2. Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio, corrigindo desgastes das lonas e sapatas.

4.1.1.3. No que se refere ao quadro de comando:

4.1.1.3.1. Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;

4.1.1.3.2. Medir a tensão de alimentação do quadro geral de distribuição.

4.1.1.4. No que diz respeito aos andares:

4.1.1.4.1. Remover a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando em seguida, na face interna, material de limpeza adequado.

4.1.1.4.2. Fazer a remoção de todo material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de Lubrificante;

4.1.1.4.3. Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4.1.1.4.4. Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;

4.1.1.4.5. Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;

4.1.1.4.6. Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção.

4.1.1.5. No que tange à cabine:

4.1.1.5.1. Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;

4.1.1.5.2. Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo e querosene;

4.1.1.5.3. Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando em seguida, enxugando todo o excesso;

4.1.1.5.4. Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;

4.1.1.5.5. Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;

4.1.1.5.6. Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de Lubrificante para o perfeito funcionamento do dispositivo;

4.1.1.5.7. Verificar a partida, parada e nivelamento;

4.1.1.5.8. Verificar a sapata de segurança e fotocélula;

4.1.1.5.9. Verificar a abertura e fechamento das portas;

4.1.1.5.10. Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luzes de emergência;

4.1.1.5.11. Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador;

4.1.1.5.12. Verificar as sapatas da porta do elevador, quando danificadas;

4.1.1.5.13. Verificar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, tetos, gongos e lâmpadas sobre a cabine;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4.1.1.5.14. Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras;

4.1.1.5.15. Verificar o alinhamento das portas do elevador.

4.1.1.6. **Quanto aos contrapesos:**

4.1.1.6.1. Fazer a remoção de toda a poeira;

4.1.1.6.2. Ajustar as folgas excessivas entre as corrediças deslizantes;

4.1.1.6.3. Verificar as corrediças das guias ou roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas.

4.1.1.7. **Relativamente ao poço para-choques:**

4.1.1.7.1. Proceder à limpeza geral;

4.1.1.7.2. Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;

4.1.1.7.3. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;

4.1.1.8. **No que se relaciona aos cabos de aço:**

4.1.1.8.1. Ajustar as tensões dos cabos de tração e compressão, verificando possíveis desgastes;

4.1.1.8.2. Verificar e informar sobre desgastes;

4.1.1.8.3. Verificar os cabos de aço como fator de segurança;

4.1.1.8.4. Igualar as tensões dos cabos condutores.

4.1.1.9. **No que se refere às polias:**

4.1.1.9.1. De tração do regulador de velocidade, de desvio, de compensação, tensoras, etc.;

4.1.1.9.2. Ajustar a distância da polia ao piso do contato elétrico;

4.1.1.9.3. Ajustar o prumo e a distância das polias ao piso, corrigindo possíveis desgastes;

4.1.1.9.4. Medir e anotar tensão entre fases do motor da máquina de tração – CA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

(Corrente Alternada);

4.1.1.9.5. Medir e anotar correntes da máquina de tração (em regime).

4.1.2. Semestralmente:

4.1.2.1. Devem-se tomar, semestralmente, as seguintes medidas:

4.1.2.1.1. Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas e de contrapesos ou ajustar os rolos da cabine e contrapeso;

4.1.2.1.2. Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;

4.1.2.1.3. Testar os amortecedores com queda de cabine, com meia lotação.

4.2. A manutenção corretiva consiste em corrigir eventuais defeitos constatados durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação da Contratante, sendo os custos dos serviços executados inclusos no valor mensal estipulado.

4.3. A manutenção corretiva far-se-á necessária nos momentos em que o elevador apresentar falha no seu funcionamento ou quando ocorrer paralisação total ou parcial; na reparação de todo e qualquer defeito mecânico, hidráulico, elétrico e eletrônico e nos casos de retenção de pessoal em cabina.

4.4. A empresa contratada deverá executar a manutenção corretiva observando-se as seguintes condições:

4.4.1. No caso de falha ou paralisação dos equipamentos, deverá prestar atendimento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o chamado da Contratante, no horário das 07:30 às 21:00 horas, de segunda a sexta-feira;

4.4.2. Em casos de emergência, ou seja, quando houver usuários presos na cabina ou qualquer outra situação que envolva risco, o tempo de atendimento não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) minutos

4.4.3. Em caso de paralisação, os equipamentos deverão voltar a operar em condições normais de funcionamento no prazo máximo de 06 (seis) horas após a chamada.

4.4.4. Quando, por algum motivo fora do alcance da Contratada, devidamente comunicado ao fiscal do Contrato, a manutenção corretiva não puder ser realizada imediatamente após a chegada do técnico ao local, deverá ser fixada sinalização adequada para cada tipo de serviço, com placas com os dizeres "EM MANUTENÇÃO", no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4.4.5. A Contratante deverá manter plantão de emergência 7 dias por semana, durante 24 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento imediato de eventuais chamados na hipótese de acidente ou retenção de pessoas em cabina, mesmo que o fato se registre em dias que não haja expediente na Contratada;

4.4.6. Todos os materiais, peças, componentes e lubrificantes necessários para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão fornecidos pela contratada e deverão estar em conformidade com as especificações e os padrões determinados pelo fabricante e com as normas técnicas vigentes.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. A Contratada executará mensalmente os serviços mencionados conforme condições estipuladas neste termo de referência e deverá entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado, bem como executar tudo o que não foi explicitamente mencionado na Descrição supracitada, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo possíveis chamados emergenciais, sem custos adicionais na ocorrência de possíveis chamados emergenciais, mantendo-se o valor fixo a ser pago conforme o valor mensal contratado com base na proposta da contratada;

O contrato será firmado com vigência de 12 meses, com previsão de iniciar a sua execução em 17/01/2019 a 16/01/2020, podendo ser ajustado essa data de acordo com a solicitação e necessidade do IFC, com preço fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, sendo que não haverá prorrogação contratual além desse período.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo de referência e demais documentos da contratação, devendo ser utilizado o Instrumento de Medição do Resultado (IMR) constante e conforme disposto no item 8 para a avaliação da execução dos serviços.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo de referência, em especial conforme critérios



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

estabelecidos, conforme segue:

7.1.1 NORMAS E MÉTODOS:

7.1.1.1 Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

7.1.1.2 Deverão respeitar às disposições legais, às prescrições e recomendações do fabricante do equipamento e às normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

7.1.1.3 Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito do IFC, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores. Durante a execução do Contrato, a Contratada deverá ainda;

7.1.1.4 Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.1.1.5 Providenciar junto ao CREA-SC as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes a execução do objeto desta contratação.

7.1.2 EQUIPE TÉCNICA:

7.1.2.1 A contratada deverá possuir equipe técnica, com membros devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação para a prestação dos serviços, inclusive para atendimento às solicitações da CONTRATANTE para chamados emergenciais (inclusive sábados, domingos e feriados);

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor da execução do contrato, que poderá ser auxiliado pela fiscalização do contrato e pelo público usuário, conforme o caso:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.1.1. Além das disposições previstas neste capítulo, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir, no que couber, o disposto na Instrução Normativa 05/17/SEGES/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.2. Para efeito desta contratação, considera-se:

8.2.1. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

8.2.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização;

8.2.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

8.2.4. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

8.2.5. Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.2.6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

8.3. Nos Aspectos Gerais da Fiscalização e do Início da Prestação dos Serviços, no que se refere ao cumprimento das obrigações contratuais, deverá ser observado;

8.3.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.3.2. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

8.3.3. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

8.3.4. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.3.5. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação;

8.3.5.1. O órgão ou entidade contratante deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.3.6. No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo.

8.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4.1. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos de que trata o § 4º do art. 42 da IN 5/2017;

8.4.2. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;

8.5. execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

8.5.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.5.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.5.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

8.5.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.5.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.5.6.a satisfação do público usuário.

8.6. Na fiscalização técnica e administrativa dos contratos, deverá ser observado:

8.6.1. Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços:

8.6.1.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado por servidor devidamente designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, e deverá ser recebidos da seguinte forma:

8.6.1.1.1. **PROVISORIAMENTE, a cargo dos fiscais do contrato**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do término da conclusão dos serviços prestados, para posterior verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações exigidas;

8.6.1.1.2. **DEFINITIVAMENTE, a cargo do gestor da execução do contrato**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços prestados.

8.6.1.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a regularizar o serviço do objeto em questão no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, ou conforme prazo indicado no ofício de notificação expedido, prazo que poderá ser menor dependendo da gravidade da inexecução para que não ocorra interrupção dos serviços ou até maior dependendo do tipo de ajuste necessário, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da CONTRATADA.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.6.1.2.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização do objeto recusado, o fiscal do contrato do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no presente termo.

8.6.1.3. Exceto nos casos previstos no art. 74 da Lei n.º 8.666, de 1993, ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

8.6.1.3.1. o recebimento provisório será realizado pelos fiscais do contrato, nos seguintes termos:

8.6.1.3.1.1. elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da execução do contrato para recebimento definitivo; e

8.6.1.3.1.2. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.6.1.3.2. O recebimento definitivo pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

8.6.1.3.2.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.6.1.3.2.2. emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

8.6.1.3.2.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR;

8.6.1.3.2.4. Após recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos arts. 49 e 50 desta Instrução Normativa, o gestor da execução do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

8.7. Do Encerramento dos Contratos:

8.7.1. os fiscais do contrato deverão promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:

8.7.1.1. a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;

8.7.1.2. a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;

8.7.1.3. a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros;e

8.7.1.4. outras providências que se apliquem.

8.7.2. Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previamente definido na sequência deste documento e que será pactuado pelas partes:

8.8.1. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.8.2. O órgão contratante monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8.8.3. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993:

8.8.3.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.8.3.2. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.8.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.8.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

8.8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

8.8.8. Os critérios que compõem instrumento de medição de resultado, identificação dos indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas, ficam estabelecidos da seguinte forma:

8.8.8.1. Deverá haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

8.8.8.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.8.8.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8.8.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.8.8.1.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.8.8.1.5. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.8.8.1.5.1. O preposto/responsável legal da empresa deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.8.8.1.6. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.8.8.1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.8.8.1.8. Vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada conforme o instrumento de medição dos resultados ou documento similar;

8.8.8.1.9. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

8.8.8.1.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.8.9.DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

8.8.9.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.8.9.1.1. Realização mensal dos serviços;

8.8.9.1.2. Segurança do Trabalho/Usos dos EPI's e Uniformes;

8.8.9.1.3. Tempo de Resposta às solicitações da Contratante;

8.8.9.1.4. Obrigações contratuais diversas

8.8.9.1.5. Qualidade dos Serviços Prestados.

8.8.9.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

8.8.9.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

8.8.9.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

8.8.9.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade:

INDICADOR 1 – Realização mensal dos serviços	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrência de não realização dos serviços conforme prestação mensal dos serviços programados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo fiscal do Contrato através do Livro de Registros.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrência de não realização dos serviços no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação de serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem ocorrências = 30 Pontos; - Uma ou mais ocorrências de atraso = 0 Pontos;
Sanções	Ver item 8.8.9.3.1 FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO.

INDICADOR 2 – Segurança do Trabalho/Use dos EPI's e Uniformes	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à Segurança do Trabalho, uso de EPIs e Uniformes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal de Contrato
Periodicidade	Aferição mensal do resultado ou sempre que prestados os serviços solicitados.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia).
Início da Vigência	
Faixas de Ajuste no Pagamento	A partir do início da prestação do serviço: - Sem Ocorrências = 10 (dez) Pontos - 01 Ocorrência = 05 (cinco) Pontos - 02 ou mais Ocorrências = 0 (zero) ponto
Sanções	Ver item 8.8.9.3.1 FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO.

INDICADOR 3 – Tempo de Resposta às solicitações da Contratante	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Meta a cumprir	Administração.
Instrumento de Medição	Conforme prazo das solicitações/chamados.
Forma de Acompanhamento	Constatação formal de ocorrências
Periodicidade	Pelo Fiscal do Contrato.
Mecanismo de Cálculo	Por evento/solicitação à Contratante/preposto.
Início da Vigência	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Faixas de Ajuste no Pagamento	A partir do início da prestação do serviço
Sanções	<ul style="list-style-type: none">- Sem atrasos: 10 pontos- 01 resposta com atraso = 06 pontos- 02 respostas com atraso = 03 pontos- 03 ou mais com atraso = 00 ponto <p>Ver item 8.8.9.3.1 FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO.</p> <p>O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante conforme prazo estabelecido na notificação ou conforme estabelecido no termo de referência, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.</p>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

INDICADOR 4 – Obrigações contratuais diversas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais diversas.
Meta a cumprir	Cumprir obrigações contratuais
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato
Periodicidade	Por verificação do cumprimento das obrigações contratuais
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem atrasos: 20 pontos - 01 ocorrência = 15 pontos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Sanções	<ul style="list-style-type: none">- 02 ocorrências = 10 pontos- 03 ocorrências = 05 pontos- 04 ou mais ocorrências = 00 pontos <p>Ver item 8.8.9.3.1 FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO.</p> <p>O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto ao cumprimento de todas as obrigações contratuais não especificadas nos indicadores 1, 2 e 3.</p>
----------------	---

INDICADOR 5 – Qualidade dos Serviços Prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar a qualidade dos serviços prestados com o objetivo de garantir o nível global na prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Quanto maior, melhor.
Instrumento de Medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico
Forma de Acompanhamento	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Início da Vigência	Qualidade dos Serviços Prestados.
Faixas de Ajuste no Pagamento	A partir do início da prestação do serviço.
Sanções	De 0 a 30 Pontos, conforme resultados da pesquisa. Ver item 8.8.9.3.1 FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO. Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Órgão/Unidade:

Nº Contrato:

Fiscal(is) do Contrato:

Contratada:

Mês de Referência:

Legenda do Grau de Satisfação:

O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se Aplica/Não sei responder

Descrição:

Serviços/Procedimentos/Especificações

I. Rotina por Intervenção (A pedido da Administração) O B R I N

- Prontidão e Proatividade na Prestação do Serviço

- Realização das tarefas solicitadas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

II. Rotina Mensal

- Realização das tarefas programadas
- Conservação zelo com os equipamentos
- Tratamento ao público com zelo e urbanidade
- Organização do ambiente de trabalho e equipamentos utilizados

III. Segurança trabalho e Demais Condições Gerais

- Funcionário(s) Uniformes
-
- EPI's
- Equipamentos e Materiais Empregados Qualidade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Quantidade

- Preposto: Atendimento às Solicitações

Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados:

A – Número de quesitos pontuados por grau de satisfação

O B R I

B – Total de quesitos avaliados
(excluindo-se os N – Não se aplica / Não sei responder _____)

C – Índice de Avaliação, por quesito (*) **O B R I**

(*) dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].

D – Pontuação Total (* *)

(* *) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 30. [(O+B)x30].



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.8.9.2.3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO.

8.8.9.2.3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima;

8.8.9.2.3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, sendo os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de Pontuação de qualidade de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 ponto	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto	0,90

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.8.9.2.3.3. A avaliação abaixo de 50 pontos por três vezes poderão motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual deste processo, a exemplo de multa e/ou a rescisão do Contrato.

8.8.9.3.2 CHECK LIST PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1) Mitigar ocorrência de não realização dos serviços conforme prestação mensal dos serviços programados.	Sem ocorrências	30 Pontos;	
	Uma ou mais ocorrências de atraso	0 Pontos;	
2) Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à Segurança do Trabalho, uso de EPIs e Uniformes.	Sem Ocorrências	10 (dez) Pontos	
	01 Ocorrência	05 (cinco) Pontos	
	02 ou mais Ocorrências	0 (zero) ponto	
3) Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela Administração.	- Sem atrasos:	10 pontos	
	01 resposta com atraso	06 pontos	
	02 respostas com atraso	03 pontos	
	03 ou mais com atraso	00 ponto	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4) Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais diversas.	Sem atrasos	20 pontos	
	01 ocorrência	15 pontos	
	02 ocorrências	10 pontos	
	03 ocorrências	05 pontos	
	04 ou mais ocorrências	00 pontos	
5) Garantir o nível global na prestação dos serviços.	De 0 a 30 Pontos, conforme resultados da pesquisa/avaliação	00 a 30 pontos	
Pontuação Total do Serviço: _____			
Competência da Avaliação: ____/____.			
Assinaturas:			
FISCAL DO CONTRATO		FISCAL DO CONTRATO	
PREPOSTO/Responsável legal da empresa			

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 9.1.1.** Utilizar somente peças originais de fábrica;
9.1.2. Solicitar autorização prévia para execução de quaisquer serviços ou troca de peças.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** O início da execução dos serviços será está previsto para 17/01/2019 a 16/01/2020, podendo ser ajustado essa data de acordo com a solicitação e necessidade do IFC;
- 10.2.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.7.** Permitir acesso dos empregados da Contratada ao elevador, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação dos referidos empregados;
- 11.8.** Não será permitido que terceiros tenham acesso à casa de máquinas e ao poço;
- 11.9.** Não será autorizado o depósito de materiais alheios aos elevadores nos locais de que trata o subitem anterior, conservando-se a escada ou vias de acesso livres;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

11.10. Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinações de autoridades competentes;

11.11. Notificar, por escrito à Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.12. Aplicar as penalidades na hipótese de a Contratada não cumprir os compromissos contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no processo, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.17. *Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;*

12.17.1. *quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;*

12.18. *Assegurar à Contratante, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017:*

12.18.1. *o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.18.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.19. Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado neste termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

- 12.19.1.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 12.19.2.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.19.3.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 12.19.4.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 12.19.5.** Apresentar, quando solicitado, os documentos requeridos de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- 12.19.6.** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 12.19.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.19.8.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.19.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.19.10.** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 12.19.11.** Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- 12.19.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.19.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 12.19.14.** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos serviços conforme contratado, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 12.19.15.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 12.19.16.** Declaração fornecida pela licitante indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados, mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF e do documento de identidade, telefone para contato, bem como comunicar imediatamente à Administração caso ocorra substituição deste.
- 12.20.** Disponibilizar número telefônico acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana, para pronto atendimento dos chamados em caso de situações emergenciais.
- 12.21.** Inspeccionar regularmente os locais de prestação do serviço, por meio de seus supervisores, em horários a serem definidos junto com o fiscal da Contratante, a fim de verificar "in loco" a qualidade dos serviços executados.
- 12.22.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 12.23.** Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 12.24.** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 12.25.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto desta dispensa, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.
- 12.26.** Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança.
- 12.27.** Instruir e cuidar para que os empregados da Contratada mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas da Contratante.
- 12.28.** Orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso.
- 12.29.** Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao contrato, inclusive quanto a relatórios e esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o serviço a ser prestado.
- 12.30.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.31. Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

15.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (recebimento provisório e definitivo)

16.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

16.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

16.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de:**

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 17.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3.** As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	04



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Blumenau – SC, 04 de dezembro de 2018

Rafael Marcos Fernandes
Responsável pela Demanda
Siape nº 1915055



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

O Reitor Substituto em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, de 17/07/02, Decreto n° 5.450/05, de 31/05/2005, aprova o presente projeto básico / termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Blumenau – SC, 04 de dezembro de 2018

Stefano Moraes Demarco
Pró-Reitor de Administração

Fernando José Garbuio
Reitor Substituto em Exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018
(Processo Administrativo n.º 23348.006767/2018-54)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, com sede na Rua das Missões, 100 Ponta Aguda, na cidade de Blumenau /Estado SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86, neste ato representado pelo Reitora Prof. Sônia Regina de Souza Fernandes, Brasileira, Casada, nomeada pelo Decreto não numerado, de 12 de janeiro de 2016, publicada no *D.O.U. Seção 2* de 13 de janeiro de 2016, inscrita no CPF nº 691.144.399-72, portadora da Carteira de Identidade nº 1.937.476 SSP/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade XXXXXXXXX, expedida pela XXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23348.006767/2018-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa nº 37/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, de 01 (Um) elevador da marca NER, instalados no Edifício da Reitoria do Instituto Federal Catarinense (IFC), com fornecimento total de dispositivos, peças originais de reposição e acessórios, visando adequação às Normas Técnicas vigentes, com melhoria tecnológica em componentes, partes e sistemas eletromecânicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa nº 37/2018,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

conforme o Anexo I deste Termo de Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário Mensal	Valor total anual (12 meses)
1	Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de manutenção de elevador de passageiros, para realizar manutenção mensal de 1 (um) elevador com 5 (cinco) paradas, de acordo com as seguintes especificações: a) INSPEÇÃO do elevador; b) REGULAGEM E AJUSTE dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismo de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamada, corredeiras do carro e do contrapeso, relês, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar ao elevador um funcionamento eficiente e econômico; c) LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA de acordo com as necessidades locais das máquinas, motores, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, portas externas do carro, contrapeso, mecanismo de portas e demais partes mecânicas e elétricas dos elevadores; d) FORNECIMENTO de graxa, óleo e estopa necessários aos serviços relacionados nestas especificações dos serviços, inclusive a substituição do óleo das máquinas; e) serviço de prontidão/emergência para atender com presteza, durante o horário normal de expediente e a qualquer chamada emergencial durante 24h por dia, mantendo telefone de contato e atendimento em no máximo 45 minutos após o chamado; f) Manter controles dos serviços realizados por meio de anotações que devem ser entregues juntamente com as notas fiscais; g) Emissão de ART, sendo que o	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	PREÇO da ART deve estar incluída no orçamento.		
2	Fornecimento de materiais e peças não relacionadas no item anterior, nas seguintes condições: Para o pagamento pela substituição de peças desgastadas ou danificadas: A Contratada deverá submeter para análise do Fiscal do Contrato um orçamento prévio, com as devidas justificativas, contendo quantitativos e especificações das peças com detalhamento dos preços unitários e preço total; Após a aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato, a Contratada poderá realizar a substituição das peças e emitir a nota fiscal correspondente as peças substituídas, juntamente com a nota fiscal relativa à prestação dos serviços; A Contratante reserva-se ao direito de adquirir peças com fornecedores que apresentarem preços mais baixos.	xxxxxxx	R\$ 14.960,00
TOTAL			R\$ 17.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele estipulado no Termo de Referência, com início na data de 17/01/2019 e encerramento em 16/01/2020.

2.2. Não haverá prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **220,00 (duzentos e vinte reais)**, perfazendo o valor total de R\$ **2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**.

3.2. Fica estabelecido o valor estimado para compra de peças de R\$ **14.960,00 (Quatorze mil novecentos e sessenta reais)**. Este valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos a serem fornecidos efetivamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PTRES: 108785

PI: L20RLP0100N

Natureza da Despesa: 33.90.30.24 (peças) 33.90.39.16 (serviço)

Fonte: 8100000000

UG: 158125



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

5.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

5.5. O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

5.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,0001644$$

365

365

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irremovível.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no termo de referência e demais documentos da contratação, devendo ser utilizado o Instrumento de Medição do Resultado (IMR) constante e conforme disposto no item 8 do Termo de Referência para a avaliação da execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência da Dispensa nº 37/2018, conforme o Anexo I deste Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência da Dispensa nº 37/2018, conforme o Anexo I deste Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, da Dispensa nº 37/2018, conforme o Anexo I deste Termo de Contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. O item 2 da tabela constante na cláusula 1.3 deste contrato (Fornecimento de materiais e peças) é apenas um estimativo do quantitativo/valor previsto para a manutenção do elevador durante o período de 12 meses da vigência contratual, podendo assim, a demanda efetiva ocorrer para uma quantidade/valor menor além da supressão de 25% constante na cláusula 13.3 deste contrato, ou seja, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual para o item 02.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Blumenau/SC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Blumenau, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reitora
CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: